



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ
PERNAMBUCO

LEI Nº 28

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 130.000).

Art. 2º - O Crédito que se refere ao art. 1º é para fazer face ao pagamento da gratificação adicional as nove professoras efetivas, que tem 10% sobre seus vencimentos que constam mais de 10 anos de serviços.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 25 de maio de 1966.

João de Moura Borba

- PREFEITO -

a) João de Moura Borba.